



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 03/2023

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

PROJETO DE LEI Nº 02/2023, QUE “DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa promover a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Seu objetivo é reajustar salários e vencimentos dos servidores municipais do Executivo, seguindo o índice de inflação acumulada, medida pelo IPCA, que é de 5,79%.

A revisão geral anual dos servidores não se trata de um aumento real dos salários e sim uma correção, que busca preservar o valor dos vencimentos e subsídios em face da desvalorização da moeda. Paralelamente, a revisão geral anual dos vencimentos é uma determinação constitucional (CF art. 37, inciso X) e não pode ser suprimida, havendo inclusive manifestação do TCE-MG a respeito. No entanto, insta mencionar que a revisão proposta aplica-se aos servidores inativos e pensionistas, mas não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde, nem aos Agentes de Combate às Endemias, cuja remuneração é regulamentada por lei própria. Também não se aplica àqueles cuja base salarial é o salário mínimo, o qual fica reajustado ao valor de R\$ 1.302,00, conforme medida provisória nº 1.143/2022.

Diferentemente dos anos anteriores onde, no mesmo projeto, o índice foi aplicado aos servidores do Legislativo, este ano a assessoria jurídica da Câmara Municipal recomendou que a revisão para os servidores desta Casa seja apresentada separadamente, respeitando a iniciativa privativa em cada caso e a independência dos Poderes. Assim, seguindo esta recomendação, sugerimos a apresentação de emenda que suprima o parágrafo 3º do artigo 1º do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Isto posto, conclui-se pela legalidade do Projeto.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto concluo, baseado no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo empecilhos para sua aprovação.


Manoel Carlos de Souza Abbud
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.


Erivelton Rodrigues da Silva
Presidente


Eliana Maria Nunes
Membro

Bom Jardim de Minas, 17 de janeiro de 2023.